



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 9 - Horizonte, Censo Escolar nº 23244429, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1186435/2017	PARECER Nº 0712/2017	APROVADO EM: 04.09.2017

I – RELATÓRIO

Gildemário Lima Freire, diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus, no município de Pacajus-CE, por meio do processo nº 1186435/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23244429, e está situada na Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 350, Bairro Centro, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 9 - Horizonte.

O diretor pedagógico é o professor Gildemário Lima Freire, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, anexo declaração de conclusão expedida pelo CAED; a secretária escolar é Cícera Alves dos Santos, Registro nº 6456.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 48 (quarenta e oito) professores com 52 (cinquenta e duas) funções docentes, sendo 49 (quarenta e nove) habilitados e 3 (três) que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 94,23% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0712/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus, no município de Pacajus-CE, na jurisdição da CREDE 9 – Horizonte, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE